

PROJETO DE LEI Nº 015 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

Origem: Poder Executivo

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 45.000,00 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	15 - SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	
	15.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
	10 - Saúde	
	301 - Atenção Básica	
	206 - Prevenção em saúde	
	2.119.1 - Estratégia Saúde da Família - ESF	
2471	3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte 4520	R\$ 45.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional aberto pelo artigo anterior o superávit financeiro do exercício de 2017 da fonte 4520.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2018.

ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDUARDO DALL AGNOL
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 015/2018

PROJETO DE LEI Nº 015/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O presente projeto é necessário devido à falta de recursos orçamentários na referida dotação, sendo que as mesmas são imprescindíveis para o empenho e posterior pagamento das despesas com pagamento de médico para o posto de Saúde.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal